



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N° 015/ 2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

(TRAMITAÇÃO DE ORDINÁRIA)

À Sua Excelência


Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Nesta

**APROVADO**

EM 20/04/2017

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

*Senhor Presidente,*

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 508, de 8 de março de 2010.

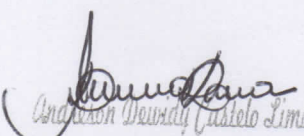
JUSTIFICATIVA


O referido projeto tem a finalidade de reajustar o auxílio financeiro, concedido a título de bolsa de estudo, aos universitários paraipabenses, que cursam nível superior, em universidades ou faculdades públicas ou privadas, no Município de Paraipaba ou em outros municípios do Estado do Ceará, passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), como forma de repor as perdas inflacionárias dos últimos 05 (anos) em que a referida bolsa não foi reajustada.

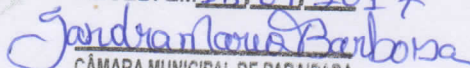
Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

  
Anderson Wesley Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.933-70  
EM 27.04.2017  
RECEBIDO

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

RECEBI EM 18/04/2017  
  
Janderson Loure Barbosa  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

**Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 508, de 8 de março de 2010, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 508, de 8 de março de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 558, de 01 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo, aos estudantes paraipabenses, que cursam nível superior, em universidades ou faculdades públicas ou privadas, no Município de Paraipaba ou em outros municípios do Estado do Ceará, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), contemplando um limite máximo de 20 (vinte) bolsas.**”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

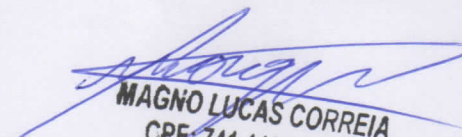
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 558, de 01 de março de 2012.

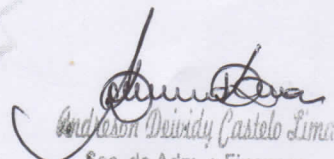
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 17 de Abril de 2017.

**APROVADO**

EM 20 / 1041 / 2017

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF. 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

  
Anderson Dúvidy Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.933-79  
EM. 27.04.2017  
RECEBIDO